**MERCOSUL/SGT Nº 3/CBUI/ATA Nº 03/21**

LXXVII REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 3

“REGULAMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE” / COMISSÃO DE BICICLETAS DE USO INFANTIL

Realizou-se nos dias 24, 26 e 27 de agosto de 2021, no exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), a LXXVII Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho N° 3 “Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade” / Reunião da Comissão de Bicicletas, pelo sistema de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução GMC N° 19/12, com a presença das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

A Lista de Participantes consta como **Agregado I**.

A Agenda da Reunião consta como **Agregado II**.

Foram tratados os seguintes temas:

1. **INSTRUÇÕES DOS COORDENADORES NACIONAIS**

A Comissão de Bicicletas tomou conhecimento das instruções dos Coordenadores Nacionais.

1. **REVISÃO DA RESOLUÇÃO GMC N° 45/03 "REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE SEGURANÇA DE BICICLETAS DE USO INFANTIL"**

As delegações trocaram informações e deram continuidade à revisão da Resolução GMC N° 45/03 "Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Segurança de Bicicletas de Uso Infantil" **(Agregado III)**.

O andamento da revisão considerou os seguintes pontos:

1. **GENERALIDADES**

* Foi realizado um estudo de publicações recentes de Regulamentos Técnicos MERCOSUL, bem como um estudo do Projeto do “Guia para Elaboração de Regulamentos Técnicos MERCOSUL e Procedimentos MERCOSUL de Avaliação da Conformidade”, além de outros documentos de suporte à elaboração de um Regulamento Técnico MERCOSUL, como a Res. GMC Nº 45/17 “Procedimentos para Elaboração, Revisão e Revogação de Regulamentos Técnicos MERCOSUL e Procedimentos MERCOSUL de Avaliação da Conformidade” e Res. GMC Nº 57/18 “Glossário de Termos relativos a Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade”. A partir deste estudo, foram feitas atualizações no Projeto do Regulamento Técnico MERCOSUL para Segurança de Bicicletas de Uso Infantil.
* A redação de todos os pontos do Anexo I e II do Projeto de RTM foi modificada.
* Se modificou o sistema de numeração do Projeto de RTM.
* Os Estados Partes estudarão se é pertinente ou não adotar o sistema de frenagem na definição de família e apresentarão o resultado de seus estudos para análise na próxima reunião.

1. **TÍTULO**

* Foi incluído o cabeçalho do Agregado III.
* Foi alterado o formato do título do Regulamento Técnico MERCOSUL para Bicicletas de Uso Infantil, no padrão das Resoluções publicadas (MERCOSUL/GMC/RES. Nº xx/ano).

1. **artigos**

* Foi alterada a redação do Artigo 1º, trocando o texto “de cinco (05) Anexos” por “no Anexo” e excluindo o texto “que formam parte”.
* Foi transferido para um novo artigo o item 6 do Anexo I que trata de obrigações dos Estados Partes na liberação da comercialização de bicicletas de uso infantil no bloco MERCOSUL, conforme texto a seguir: “Art. xº - Os Estados Partes não podem negar, proibir ou restringir a comercialização em seu território, nem a importação de bicicletas de uso infantil de outros Estados Partes que cumpram com as disposições estabelecidas neste Regulamento”.

1. **ANEXO I**

* Foi eliminada a numeração do Anexo I, trocando para “Anexo”.
* Foi incluído o item 1 – “Objetivo”, em ambos os idiomas.
* Foi incluído o item 2 – “Escopo e âmbito de aplicação” , em ambos os idiomas.
* Foi incluído o item 3 – “Termos e definições”, em ambos os idiomas.
* Foi incluído o item 4 – “Siglas”, em ambos os idiomas.
* Foi incluído o item 5 – “Documentos de referência”, em ambos os idiomas.
* Foi melhorada a redação do item 2.1.1, excluindo o texto “(conjunto pneu e roda montados)”, sendo este transferido para o item 3 “Termos e definições”.
* Foi melhorada a redação do item 2.3.3, trocando o texto “da presente Resolução” para o texto “do presente Regulamento”.
* Foi aprimorada a redação do item 3.2 – “Família”, trocando o texto “conjunto de modelos” por “conjunto de bicicletas de uso infantil”.

1. **ANEXO II**

* Foi transferido o conteúdo do Anexo II para o item 2.2 – “Produtos não abrangidos por este regulamento”.

1. **GRAU DE AVANÇO**

O grau de avanço consta no **Agregado IV.**

1. **AGENDA DA PRÓXIMA REUNIÃO**

A Agenda da próxima reunião consta no **Agregado V.**

**LISTA DE AGREGADOS**

Os Agregados que fazem parte da Ata são os seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| **Agregado I** | Lista de Participantes |
| **Agregado II** | Agenda e Cronograma |
| **Agregado III** | Documento de trabalho - Revisão da Resolução GMC Nº 45/03 "Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Segurança de Bicicletas de Uso Infantil" |
| **Agregado IV** | Grau de Avanço |
| **Agregado V** | Agenda da próxima Reunião |

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Pela delegação da Argentina**  Fernando Basteiro | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Pela delegação do Brasil**  Millene Cleto da Fonseca |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Pela delegação do Paraguai**  Lucia Francia | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Pela delegação do Uruguai**  Diego Campomar |